



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022

SÚMULA Dispõe como medida sanitária de caráter excepcional, obrigatoriedade de imunização contra a COVID-19 para ter acesso ao atendimento público, incluindo transporte de pacientes e acompanhantes, bem como, para acesso a eventos publico e particulares;

João Konjunski, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Orientação da Comissão de Acompanhamento de Gastos da COVID-19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que em relatório técnico divulgado em 29 de novembro de 2021, a Organização Mundial da Saúde alertou que "**o risco global geral relacionado à nova variante de preocupação ômicron é avaliado como muito alto**", sugerindo a adoção de medidas prioritárias, incluindo "acelerar a vacinação contra a Covid-19, especialmente entre a população em risco que permanece não vacinada".

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) tem recomendado a adoção de medidas que condicionam o acesso a espaços coletivos públicos, bem como o ingresso de estrangeiros no Brasil, à comprovação da imunização contra a Covid-19, com o objetivo de controlar a propagação da variante ômicron no país;

CONSIDERANDO que o exercício das funções públicas pressupõe, usualmente, a proximidade do servidor público aos cidadãos, o que pode implicar em risco para as pessoas as quais devem ser protegidas, além do perigo de disseminação do vírus e contágio de cidadãos e demais servidores públicos dentro das repartições públicas;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, proferido no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 6.586 e 6.587, que preconiza a autonomia municipal para implementar o "passaporte da vacinação",

CONSIDERANDO a realização de festas de carnaval, entre outros eventos, que aumentam a concentração de pessoas;

Considerando que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETA

Art. 1º- Fica condicionado à prévia apresentação de Carteira de Vacinação Física ou Digital para acesso ao atendimento público, comprovando a vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional.

§1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª dose, a 2ª dose ou a dose única, conforme esquema vacinal da Secretaria Municipal de Saúde;

§2º A utilização de veículo público, inclusive da secretaria de saúde, está condicionada a comprovação da imunização completa contra a COVID 19, de acordo com a idade;

Art. 2º- Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS¹;

II - Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde, Institutos de pesquisa clínica, ou outras instituições governamentais;

Art. 3º- Caberá à Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente Decreto;

Art. 4º- Ficam obrigados todos os promotores de eventos, seja de qual modalidade for, a condicionar o acesso dos participantes a comprovação da imunização sob pena de serem responsabilizados conforme legislação vigente;

Art. 5º- Fica recomendado a todos os estabelecimentos no Município de Cantagalo que solicitem, para acesso das pessoas nas suas dependências, comprovante de vacinação contra a COVID-19;

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Cantagalo, em 08 de Janeiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO
MUNICIPAL DE CANTAGALO

Assinado de forma digital por JOÃO
KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL DE
CANTAGALO
Dados: 2022.01.08 14:02:47 -03'00'

¹ Baixar aplicativo por meio do endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/conecte-sus>